

Levantamento
das políticas de
ação afirmativa
gemmaa

Evolução temporal e impacto da
Lei nº 12.711 sobre as
universidades federais

Verônica Toste Daflon
João Feres Júnior
Gabriella Moratelli

Abril
2014

Expediente

Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ

Instituto de Estudos Sociais e Políticos – IESP

Grupo de Estudos Multidisciplinares da Ação Afirmativa

gema.iesp.uerj.br

gema@iesp.uerj.br

Coordenador

João Feres Júnior

Pesquisadores Associados

Flávio Carvalhaes

Leonardo Nascimento

Luiz Augusto Campos

Veronica Toste Daflon

Estagiários

Eduardo Barbabela

Gabriella Moratelli

Márcia Rangel

Capa, layout e diagramação

Luiz Augusto Campos



Agência Brasileira do ISBN
ISBN 978-85-67269-09-2



9 788567 269092

Levantamento das políticas de ação afirmativa 2014: evolução temporal e impacto da Lei nº 12.711 sobre as universidades federais

Verônica Toste Daflon

Pesquisadora IESP-UERJ

João Feres Júnior

Professor IESP-UERJ

Gabriella Moratelli

Pesquisadora IESP-UERJ

O presente texto de discussão do Grupo de Estudos Multidisciplinares da Ação Afirmativa (GEMAA, Iesp-Uerj) dá continuidade ao acompanhamento anual das políticas de ação afirmativa no ensino superior público brasileiro. Com base em uma metodologia já consolidada em outros estudos, monitoramos aspectos das medidas de inclusão em vigor nas universidades federais, traçando uma série histórica que põe em evidência os impactos da Lei nº 12.711 sobre essas instituições no tocante à disponibilidade e distribuição de vagas para os beneficiários.

Apresentação

O GEMAA (Grupo de Estudos Multidisciplinares da Ação Afirmativa) é um grupo de pesquisa dedicado ao estudo da ação afirmativa, com inscrição no CNPq e sede no Instituto de Estudos Sociais e Políticos-IESP da UERJ. Além de reunir projetos de pesquisa acadêmica acerca da ação afirmativa, a partir de uma variedade de abordagens metodológicas, o Grupo também organiza eventos e discussões sobre o tema. Uma das principais atividades do GEMAA tem sido a produção de levantamentos anuais acerca das práticas adotadas pelas universidades públicas para a promoção da inclusão social e racial. O presente levantamento dá prosseguimento ao acompanhamento do impacto da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que estabeleceu a obrigatoriedade das cotas nas universidades federais.

O levantamento anterior (Feres Jr et al, 2013) mensurou o impacto da lei em o seu primeiro ano de vigência, relativo ao processo seletivo de 2013. O presente texto dá continuidade à análise dos efeitos da lei sobre as universidades federais em seu segundo ano de funcionamento. Vale lembrar que a completa implementação das metas prescritas pela lei está prevista para até quatro anos

após a sua aprovação, isto é, somente a partir de 2016 é que poderemos avaliar os efeitos dessa política em sua totalidade.

Metodologia

Nesse trabalho comparamos o perfil da ação afirmativa no Brasil em 2012, o ano imediatamente anterior à implantação da lei, com os anos de 2013 e 2014, com as federais já sob o novo regime, por meio da análise de dados referentes ao número e distribuição de vagas e à designação de beneficiários. Os dados foram obtidos a partir dos seguintes documentos: manuais de candidatos, editais de vestibular, termos de adesão ao SISU e resoluções universitárias. Os editais utilizados são referentes aos processos seletivos realizados para o ingresso nos anos de 2012, 2013 e 2014 nas universidades federais. Através de uma série histórica, conseguimos detectar um impacto muito forte da Lei nº 12.711 sobre as universidades federais no ano de 2013, seguida por uma tendência ainda significativa de crescimento das reservas de vagas no ano de 2014. Através da comparação entre os percentuais de vagas reservados para pretos, pardos e indígenas e a composição de cor das populações de cada região do país conseguimos ainda detectar uma melhora contínua nesses dois últimos anos de vigência da lei da proporção entre as vagas reservadas para esses segmentos e a sua presença na população brasileira.

Resultados

No gráfico abaixo podemos visualizar a magnitude do impacto inicial da obrigatoriedade da reserva de vagas nas universidades federais que se fez sentir no processo seletivo de 2013. Além de detectarmos uma ampliação na oferta de vagas nessas instituições da ordem de 34%, testemunhamos um incremento muito forte do total de vagas destinadas a pretos, pardos e indígenas, que teve entre os anos de 2012 e 2013 um aumento de 176%. A expansão do número total de vagas, por sua vez, impediu que o número destinado à ampla concorrência diminuísse em decorrência do incremento das cotas para os grupos beneficiados pela lei. Pelo contrário, as vagas para a ampla concorrência tiveram um aumento de 17,5% na ocasião. Além disso, estudantes brancos de escolas

públicas e baixa renda, que já eram beneficiários de políticas de ação afirmativa, obtiveram um incremento de 29,5% da oferta de vagas sob o regime de cotas.

Gráfico 1: Vagas ofertadas e sua distribuição entre ampla concorrência e cotas: comparativo 2012 - 2013

	2012	2013	Varição 2012-2013
Total de vagas ofertadas	140303	188735	34,0%
Vagas destinadas à ampla concorrência	110039	129303	17,5%
Total de vagas reservadas	30264	59432	96,0%
Vagas reservadas para escola pública e baixa renda	16677	21608	29,5%
Vagas reservadas para pretos, pardos e indígenas	13392	37028	176,5%

Fonte: GEMAA

Comparado àquele realizado no ano de 2013, o processo seletivo do ano de 2014 testemunhou um aumento muito mais tímido na oferta total de vagas. Em virtude disso, percebe-se que, para se adequarem aos dispositivos da Lei nº 12.711, as universidades tiveram que reduzir o montante de vagas destinadas à ampla concorrência. As vagas reservadas para estudantes brancos de escolas públicas e baixa renda, por outro lado, tiveram um incremento de 38% e aquelas reservadas para pretos, pardos e indígenas cresceram 17,8%.

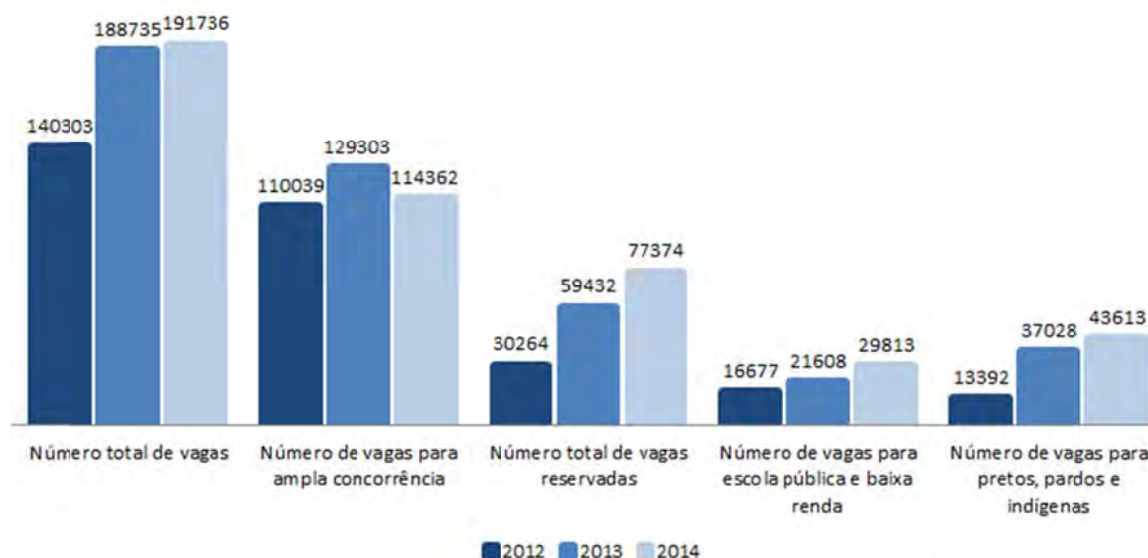
Gráfico 2: Vagas ofertadas e sua distribuição entre ampla concorrência e cotas: comparativo 2013 - 2014

	2013	2014	Varição 2013-2014
Total de vagas ofertadas	188735	191736	1,6%
Vagas destinadas à ampla concorrência	129303	114362	-11,6%
Total de vagas reservadas	59432	77374	30,1%
Vagas reservadas para escola pública e baixa renda	21608	29813	38,0%
Vagas reservadas para pretos, pardos e indígenas	37028	43613	17,8%

Fonte: GEMAA

No próximo gráfico podemos visualizar os números brutos das vagas abertas aos estudantes nas universidades federais e sua distribuição entre a ampla concorrência e os beneficiários das cotas ao longo dos anos de 2012, 2013 e 2014.

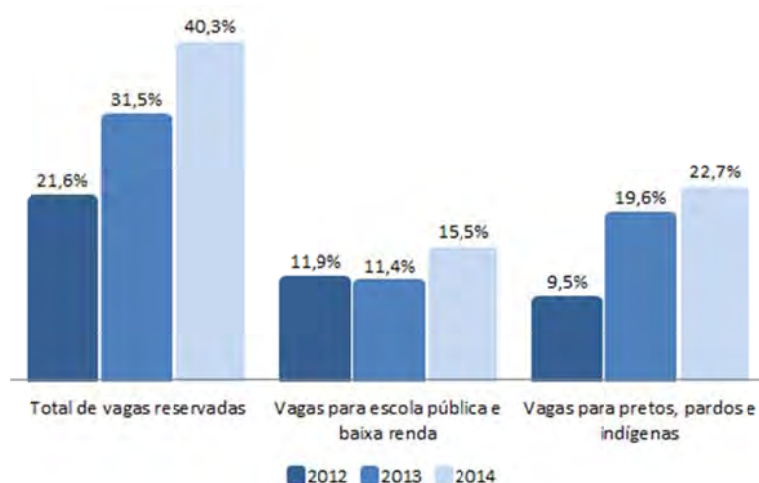
Gráfico 3: Número de vagas e distribuição entre ampla concorrência e cotas: comparativo 2012, 2013, 2014



Fonte: GEMAA

O gráfico logo abaixo apresenta a variação nos percentuais de vagas reservadas nos três últimos anos, que atingiram o montante de 40% no ano de 2014. No ano de 2012, apenas 21,6% de todas as vagas ofertadas pelas universidades federais estavam reservadas. Em 2013, já sob o impacto da obrigatoriedade estabelecida em lei, esse montante subiu para 31,5%, atingindo, por fim, no ano de 2014 o patamar de 40,3% de vagas reservadas para cotistas. Esse percentual deve subir para 50% até o ano de 2016, prazo limite para que as universidades federais implementem as reservas prescritas em lei em sua totalidade.

Gráfico 4: Proporção total de vagas reservadas para cotas, vagas reservadas para escola pública e baixa renda e vagas para PPIs



Fonte: GEMAA

Outra informação importante diz respeito à distribuição das vagas nas diferentes regiões do país. Considerando que as realidades locais são distintas e que a presença de indivíduos dos grupos que se pretende beneficiar com a lei federal de cotas – isto é, pretos, pardos e indígenas – varia sensivelmente de acordo com a região, é importante ponderar o quanto essa diversidade tem se refletido na efetivação da política pública que ora examinamos.

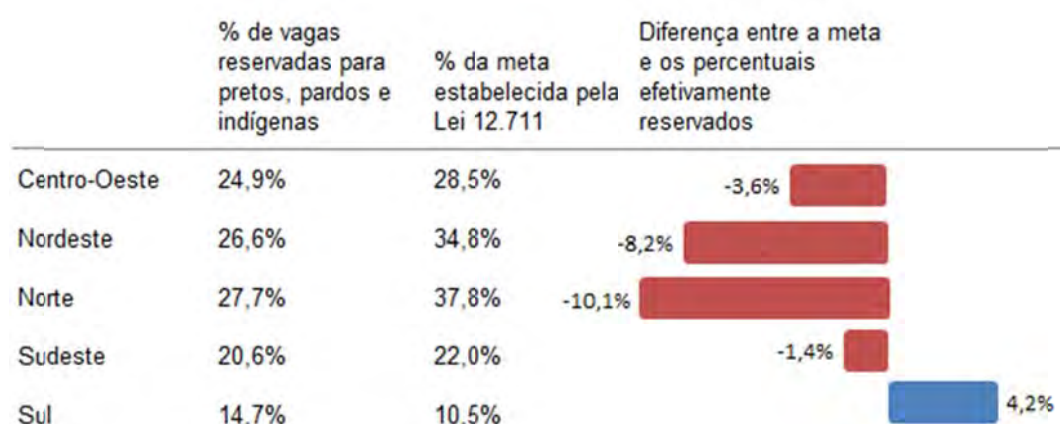
Tabela 1: Percentuais de vagas reservadas conforme a região das universidades em 2014

	% de vagas reservadas	% de vagas reservadas para escola pública e baixa renda	% de vagas reservadas para pretos, pardos e indígenas	% de vagas para outros
Centro-Oeste	37,0%	11,6%	24,9%	0,5%
Nordeste	40,1%	10,6%	26,6%	2,9%
Norte	41,4%	12,2%	27,7%	1,4%
Sudeste	39,2%	16,1%	20,6%	2,5%
Sul	43,9%	27,9%	14,7%	1,3%

Fonte: GEMAA

De acordo com dados do último censo realizado pelo IBGE, pretos, pardos e indígenas (PPIs) se distribuem nas diferentes regiões brasileiras da seguinte maneira: no Centro-Oeste perfazem 57% da população, no Nordeste são 69,6%, no Norte 75,7%, no Sudeste 43,9% e no Sul 21%. Em face desses percentuais, a lei de cotas estipulou um cálculo do percentual de vagas reservadas conforme a composição de cor da população de cada estado, estabelecendo percentuais mínimos a serem reservados para PPIs de acordo com os dados do IBGE. No gráfico abaixo calculamos o quão distante as universidades federais de cada região estão de atingir as metas estabelecidas pela Lei 12.711. Vale salientar que a lei federal se refere aos percentuais de PPIs por Unidade Federativa. Contudo, a fim de simplificar a análise, fizemos a comparação por região, e não por estado.

Gráfico 5: Comparativo entre os percentuais de vagas para PPIs em cada região em 2014 e as metas estabelecidas pela Lei 12.711

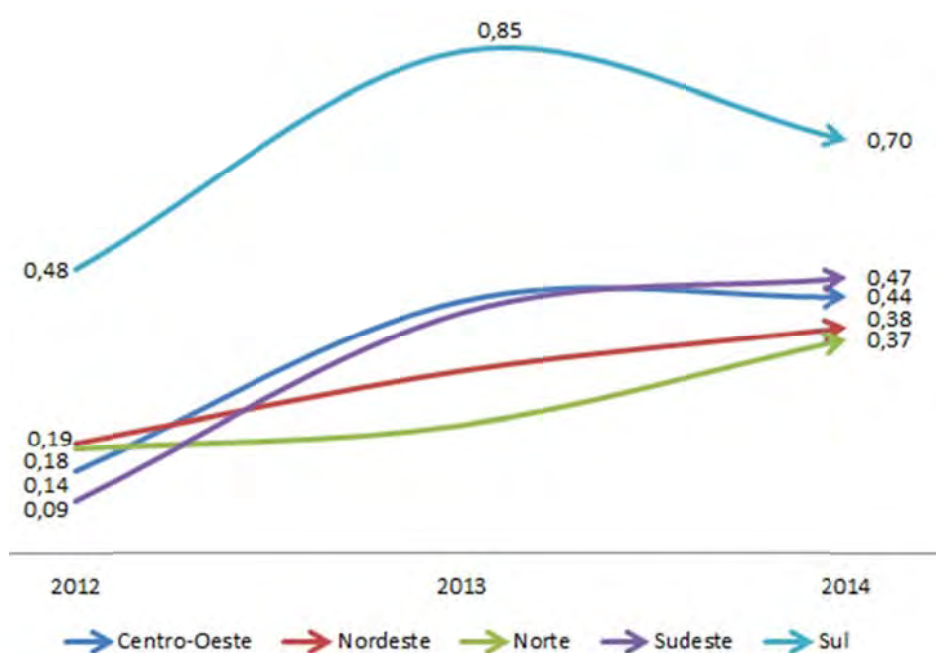


Fonte: GEMAA

Por fim, calculamos a razão entre o percentual de cotas raciais estabelecidas nas universidades das diferentes regiões do país e a proporção de indivíduos pretos e pardos em cada uma delas, estabelecendo assim um **Índice de Inclusão Racial**. Quanto mais próximo de 1, melhor esse índice em cada região. A partir da vigência da lei, percebemos que esse índice se elevou acentuadamente em todas as regiões, tendo passado de um número muito baixo em regiões como,

por exemplo, o sudeste (0,09) e o centro-oeste (0,14), para índices mais satisfatórios: 0,41 e 0,43, respectivamente. No ano de 2014 esses índices continuaram melhorando em todas as regiões, conhecendo declínio apenas na região Sul, que, no entanto, destaca-se por estabelecer cotas para pretos, pardos e índios acima da meta prescrita em lei, como pudemos ver no gráfico anterior.

Gráfico 6: Evolução temporal do Índice de Inclusão Racial por região: 2012, 2013 e 2014



Fonte: GEMAA

Note-se que a melhora do índice de inclusão no sudeste representado aqui diz respeito somente às universidades federais. A realidade das políticas de inclusão nas universidades públicas estaduais do sudeste, bem mais acanhada, é objeto de outro relatório do GEMAA (Feres Jr, Daflon, Barbabela e Ramos, 2013).

Tabela 2: Índice de Inclusão Racial por região: 2014

	% de vagas reservadas para pretos, pardos e indígenas	% de pretos, pardos e indígenas na população local	Índice de Inclusão Racial
Centro-Oeste	24,9%	57,0%	0,44
Nordeste	26,6%	69,6%	0,38
Norte	27,7%	75,7%	0,37
Sudeste	20,6%	43,9%	0,47
Sul	14,7%	21,0%	0,70

Fonte: GEMAA

É interessante constatar que, devido o desenho da lei, a inclusão da população PPI tem, após sua implementação plena, o limite mínimo de 50% da representação dessa população nos estados. Assim, o dado para a região sul mostra que lá a reserva de vagas para esse grupo de beneficiários está acima do limite mínimo da lei, algo que é expressamente permitido pelo texto da própria lei. Contudo, ao comparamos os resultados do cálculo do índice de inclusão para 2013 e 2014 notamos uma diminuição nessa região, de 0,85 para 0,70, o que nos leva a conjecturar se o processo de implementação da própria lei não estaria por trás de um ajuste das políticas de inclusão, agora para baixo. Somente levantamentos futuros poderão confirmar ou rejeitar essa hipótese.

Referências

Feres Júnior, João; Daflon, Verônica; Ramos, Pedro; Miguel; Lorena. “O impacto da Lei nº 12.711 sobre as universidades federais”. *Levantamento das políticas de ação afirmativa* (GEMAA), IESP-UERJ, setembro, 2013, pp. 1-34.

Feres Júnior, João; Daflon, Verônica; Barbarela, Eduardo; Ramos, Pedro. “Levantamento das políticas de ação afirmativa nas universidades estaduais (2013)”. *Levantamento das políticas de ação afirmativa* (GEMAA), IESP-UERJ, 2013, pp. 1-25.

Como citar

Daflon, Verônica Toste, Feres Júnior, João & Moratelli, Gabriela.
Levantamento das políticas de ação afirmativa 2014: evolução temporal e impacto da Lei nº 12.711 sobre as universidades federais (IESP-UERJ), n. 4, 2014, pp. 1-10.